



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2240

Manaus, Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 283/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO Nº 099/2021-CSMP, datada de 24.09.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÉGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2696/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da solenidade de entrega do título de "Cidadão Itacoatiarense" ao Exmo. Sr. Dr. Saulo Pinto Goes, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itacoatiara, a ser realizada neste dia 22.10.2021, no município de Itacoatiara.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2698/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.015345, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 300.2021.01AJ-PGJ.0714918.2021.015345, datado de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 25.10.2021, 27.10.2021, 29.11.2021, 30.11.2021, 01.12.2021 e 02.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2699/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 129.2021.CEAF.0715199.2021.005481, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP (Procedimento Interno SEI n.º 2021.005481);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se até esta cidade, no dia 26.10.2021, a fim de participar do curso online "Aspectos Relevantes dos Crimes Eleitorais e do Processo Penal Eleitoral", parte integrante do currículo de vitaliciamento, realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP, das 9h às 12h, pela plataforma Ms Teams.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2700/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará, no período de 23/10/2021 a 31/10/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2701/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, no período de 03/11/2021 a 20/11/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2702/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 1ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 25.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2703/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 7.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0673807-52.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2704/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000159-77.2019.8.04.7700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1022.2021.SUBJUR

Interessado: Christiane Dolzany Araújo
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2020, originalmente previstas para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0864/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.017928 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, lotado na 62.ª Promotoria de Justiça, para o exercício de atividades inerentes ao cargo junto a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no período de 25/10/2021 a 12/11/2021, sem prejuízo das suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0867/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.006458 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o

deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora ELIZANE GARCIA PONTES, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, ao município de Careiro da Várzea/AM, no dia 25/10/2021, com o objetivo de realizar o levantamento dos serviços (para subsidiar cotação de empresas da capital) e layout da sala para quantificação das divisórias.;

II – CONCEDER-LHE 0,5 (meia) diária, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 21 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0869/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018113–SEI;

CONSIDERANDO o comando legal insculpido no Art. 4.º, § 2.º, da Lei Ordinária n.º 3.147/2007, de 06/07/2007;

CONSIDERANDO a necessidade verificada de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e elaborar minutas de manifestações ministeriais nos autos de procedimentos extrajudiciais conclusos às 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari, detalhados conforme relação apresentada nos anexos 0714362 e 0714364, perfazendo o total de 277 (dezentos e setenta e sete) processos;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO e PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO, Agentes técnico-jurídicos, bem como os servidores EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER e FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agentes de Apoio-Administrativo, sob coordenação dos Exmos. Srs. Dr. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, e Dr. Thiago de Melo Roberto Freire, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça de Coari;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2021;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação mensal estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, mediante apresentação de relatórios.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0871/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.017632 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Policial Militar ÉDER FEITOSA DE BRITO ao município de Caapiranga/AM, no período de 09 a 10 de novembro de 2021, com o objetivo de auxiliar na realização do procedimento de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça daquela Comarca;

II – CONCEDER-LHE 2,0 (duas) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e hospedada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0872/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.017788 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente Técnico-Jurídico, de forma proporcional

aos dias trabalhados, fixada em 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao CAO-CRIM, com extensão do horário de trabalho após às 18 horas, no período de 04/10/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 016/2021-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 016/2021-CSMP, datado de 04.10.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 06 e 07.10.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, pelo critério de merecimento:

1. Rafael Augusto del Castillo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 22 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAL Nº 0052/2021/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada, de forma presencial e virtual, pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pela Agente Técnico-Jurídico, Marcela Almeida Novo, na 19ª Promotoria de Justiça Especializada junto à Vara de Acidentes de Trânsito da Capital, no dia 25/11/2021, a partir das 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Excelentíssima Promotora de Justiça, Dra. Eliana Leite Guedes do Amaral e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25 de outubro de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DOS CAOPS

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0006/2021/27PJ

Notícia de Fato nº 01.2020.00000398-2

Reclamante: E. B. P.

Reclamado: SEMSA

Assunto: SAÚDE. OMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 01.2020.00000398-2.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2021

NILDA SILVA DE SOUSA

Promotora de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato nº 01.2021.00002092-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que mesmo após as diligências preliminares, não surgiram quaisquer provas suficientes de crime ou de contravenção penal, determinou-se o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 25, §1, inciso IV da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do requerido, conforme consta nos autos do mencionado na Notícia de Fato;

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021

Carlos Sérgio Edwards de Freitas

Promotor de Justiça Titular da 53ª PRODEMAPH

AVISO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causado;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público Federal referente a supostos ilícitos ambientais praticados pelos empresários Luiz Ferreira dos Santos e José Lauro Rocha da Silva em área localizada às margens do rio Tarumã, em Manaus.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados.

RESOLVE: Instaurar o presente Inquérito Civil, em desfavor de Luiz Ferreira dos Santos e José Lauro Rocha da Silva

DETERMINO:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Adryelle V. da S. e Silva para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.
- 4) Requisite-se à SEMMAS esclarecimento acerca dos fatos no prazo improrrogável de 15 dias úteis.
- 5) Requisite-se à DEMA instauração de inquérito policial para apurar os fatos narrados, encaminhe-se cópia dos autos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021

CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS
Promotor de Justiça- 53ª PRODEMAPH

AVISO

Aviso de Intimação nº 0129/2021/81ªPJ

Procedimento Administrativo Nº 09.2021.00000008-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte(s) interessada(s) no Procedimento Administrativo Nº 09.2021.00000008-9, cujo objeto trata de acompanhar e fiscalizar a suspensão de atendimento e internações pelos hospitais privados, bem como a transferência de pacientes para os hospitais do SUS e o cumprimento da Lei 9.656 de 1998 (Lei do Plano de Saúde) e a RN-ANS 259 de 2011, referente à transferência de pacientes para outras localidades do território nacional, com amparo no artigo 39 e artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e responsabilizar os investigados, no que tange à prática abusiva e defeito do serviço, no tratamento da COVID19, em face de Hospitais Particulares e Operadoras de Plano de Saúde, da Decisão de Arquivamento, pelo fundamento desta demanda ter sido judicializada e tramita no bojo do Processo nº 0603493-13.2021.8.04.0001.

Dessa forma, o propósito desta Intimação é cientificar aos interessados do Arquivamento, assim como comunicar-lhes acerca da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão deste, nos termos do § 6º, do art. 39 do mesmo dispositivo legal.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular da 81ª Prodecon

AVISO

Nº MP: 06.2021.00000283-2

Classe: Procedimento Preparatório

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Investigado: Raimunda Avelino (irmã), Salete Avelino (irmã), Luis Avelino (irmão), Adriana Avelino (sobrinha)

DECISÃO Nº 0093/2021/42PJ

Trata-se de Procedimento Preparatório (PP), instaurado em 15/06/2021, conforme Portaria às fls. 108-110, para apurar supostos maus tratos e negligência sofridas por pessoa idosa qualificada como "GERALDO AVELINO", atos perpetrados por seus familiares.

Após as primeiras diligências desta Promotoria de Justiça, a SEMASC encaminhou o Ofício nº. 1483/2021- GS – SEMASC, juntado em 27/07/2021 às fls. 115/118, em que se encaminha Registro de Atendimento do CRAS União, em que se comunica que houve visita domiciliar ao idoso Geraldo Avelino, de 95 anos, ocasião em que se relata, em resumo, que o ambiente da casa estava sujo e com mau cheiro. O idoso foi encontrado dormindo

numa cama. Foi dito que o idoso faz uso de medicação controlada e que, por duas vezes por mês, uma técnica de enfermagem vai até a residência da família para fazer a troca da sonda. O relatório finaliza concluindo que o idoso Geraldo Avelino "encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade social". Por isso, a própria SEMASC realizou orientações quanto à higiene do ambiente, inseriu a família no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família SPAIF e informou que ficaria em acompanhamento por um período de 3 meses, podendo se estender, caso haja necessidade.

Logo após, por meio do Despacho de fls. 119-120, foi determinada (i) a expedição de ofício à SEMSA para encaminhar equipe de abrangência da residência do idoso, para avaliar as atuais condições de saúde do idoso, se há negligência ou não pela família em seu tratamento de saúde e se as feridas descritas nas fls. 7/9 ainda permanecem sem cuidados médicos; e (ii) a designação de audiência online para a oitiva da Noticiante no dia 04/10/2021, às 11h, pela plataforma Microsoft Teams.

Durante a audiência com Luzia Avelino de Souza (fls. 129), pôde-se constatar que a Noticiante possuía duas principais reclamações: os supostos maus tratos sofridos pela pessoa idosa, seu genitor; e a ocorrência de violação, perpetrada pelos seus irmãos, contra seu direito de visitação ao idoso. Quanto a violação do direito a visitação, constatando-se que o pedido fugia do objeto do presente procedimento, orientou-se a Noticiante a realizar nova denúncia pelos canais digitais do Ministério Público ou buscar orientação jurídica por intermédio de Advogado ou Defensor Público. No tocante aos maus tratos, o Promotor de Justiça informou à Noticiante que foi solicitada a atuação de equipe multiprofissional da SEMSA presencialmente, na residência do idoso, para verificação de sua situação atual de saúde e remédios ministrados. Por meio do Ofício nº 2515/2021-ASTECGA/GABIN/SEMSA e seu anexo (fls. 132-135), a SEMSA informou que foi realizada visita domiciliar ao idoso no dia 28/09/2021, pela equipe da Unidade de Saúde Dr. José Rayol dos Santos, composta por Carla Maia (Médica), Sandra Maria (Técnica de Enfermagem) e Barbara Alencar (Assistente Social). Na ocasião, após as diligências usuais e a verificação das condições básicas de saúde do idoso, a equipe multiprofissional declarou que "não constatou nenhum indício de situação de negligência, maus tratos e outra forma de abuso ou violência ao idoso.". É o breve relatório.

Da análise dos autos verifica-se que o ponto central da demanda era apurar supostos maus tratos e negligência sofridas por Sra. Geraldo Avelino, atos perpetrados por seus familiares.

No entanto, as informações enviadas pela SEMSA, mediante Ofício juntado às fls. 132-135, demonstram a ausência indícios quanto a supostas negligência e maus tratos, bem como outras formas de abuso ou violência perpetradas contra o idoso.

Deve-se ressaltar que a visita domiciliar da SEMSA ao idoso deu-se em 28/09/2021, ou seja, atualizando os dados e as informações da SEMASC de julho/2021.

Verifica-se, portanto, que a preocupação inicial com a saúde do idoso desfez-se, uma vez que, comparando-se a situação do idoso desde a instauração do presente procedimento preparatório até agora, houve clara preocupação da família em tomar todas as providências cabíveis quanto aos cuidados de saúde da pessoa idosa.

Em resumo, portanto, o pleito em pauta incide na hipótese prevista no art. 23-A, inciso III, da Resolução CSMP nº 006/2015:

"Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP)

(...)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)"

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Diante de tais premissas, e considerando que a pessoa idosa que se pretendia proteger não se encontra mais em situação de vulnerabilidade social, condição atestada pela própria SEMSA e, ainda, que não há indícios de ter sofrido qualquer forma de violência ou abuso, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação ou intervir nos fatos denunciados e, por consequência, determino:

1. o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, de acordo com art. 23-A, inciso I, c/c art. 26, §2º, todos da Resolução nº 006/2015/CSMP.
2. Dê-se ciência a Luzia Avelino de Souza, por intermédio de mensagem de e-mail ou telefone, com cópia desta Decisão, e aos eventuais interessados mediante publicação no DOMPE/AM.
3. Certificada a publicação, remetam-se os autos, em formato digital, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, consoante art. 39, § 2º, da Resolução CSMP nº 006/2015.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 01.2021.00002048-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato distribuída a esta 53ª PRODEMAPH, referente à denúncia de poluição sonora e de gases produzida por caminhão de morador que fica estacionado na rua Olinto Cabral de Vasconcelos, nº 05, Quadra 09, Conj. Jardim Belvedere, Bairro Planalto. Aduz ainda o noticiante que o morador da referida residência está fazendo construção irregular nos fundos da casa e vem acumulando o entulho na via pública.

CONSIDERANDO que tendo em vista se tratar de matéria (direito de vizinhança) alheia às atribuições ministeriais conferidas constitucionalmente. Pelo exposto, com fulcro no §1º do art. 18 da Resolução 006/2015 CSMP.

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do requerido, conforme consta nos autos do mencionado Inquérito Civil;

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021

Carlos Sérgio Edwards de Freitas
Promotor de Justiça Titular da 53ª PRODEMAPH

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 7

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2021.00000630-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causado; CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias; CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85; CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público Federal referente a supostos ilícitos ambientais praticados pelos empresários Luiz Ferreira dos Santos e José Lauro Rocha da Silva em área localizada às margens do rio Tarumã, em Manaus.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados.
RESOLVE:
Instaurar o presente Inquérito Civil, em desfavor de Luiz Ferreira dos Santos e José Lauro Rocha da Silva

- DETERMINO:
- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
 - 2) A designação da servidora Adryelle V. da S. e Silva para secretariar os trabalhos;
 - 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.
 - 4) Requisite-se à SEMMAS esclarecimento acerca dos fatos no prazo improrrogável de 15 dias úteis.
 - 5) Requisite-se à DEMA instauração de inquérito policial para apurar os fatos narrados, encaminhe cópia dos autos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021

CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS
Promotor de Justiça- 53ª PRODEMAPH

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0010/2021/27PJ

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 26 da Resolução nº 006/2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III e art. 6º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, e parágrafos da Resolução nº 006/2015 – CSMP, que regulamenta o Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato distribuída sob o nº 01.2020.00002702-0, que dispõe sobre possível violação de direitos de criança identificada apenas pelo prenome, que seria vítima de agressões físicas perpetradas por sua genitora.

RESOLVE

INSTAURAR, nos termos do artigo 26 e parágrafos, da Resolução 006/2015-CSMP, o presente Procedimento Preparatório sob o nº 06.2021.00000621-7, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

a) A autuação e registro desta Portaria no sistema de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE;

b) Designar o servidor Walderley Chaves Farias para secretariar o presente procedimento preparatório.

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus/AM, 21 de outubro de 2021.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0017/2021/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª

Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico

e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº. 06.2020.00000962-1, visando apurar a previsão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra de material pedagógico, esportivo e lúdico constante do Plano de Trabalho do Bloco da Proteção Social Básica 2019.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2020.00000962-1 13ª PRODEPPP em face da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a fim de apurar a previsão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra de material pedagógico, esportivo e lúdico constante do Plano de Trabalho do Bloco da Proteção Social Básica 2019, sem detalhamento do material a ser adquirido;

II - REQUISITAR à SEAS, encaminhando em anexo cópia integral do presente feito, informações acerca da previsão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra de material pedagógico, esportivo e lúdico constante do Plano de Trabalho do

Bloco da Proteção Social Básica 2019, em especial:

- (a) O valor foi utilizado em sua totalidade? Caso negativo, qual o valor utilizado?;
- (b) Houve licitação para a utilização do mencionado valor? Caso positivo, que seja encaminhada cópia do procedimento licitatório. Caso negativo, que seja encaminhada cópia do procedimento de dispensa de licitação;
- (c) Que sejam encaminhadas cópias dos contratos de compra dos materiais pedagógicos, esportivos e lúdicos adquiridos, bem como comprovantes da entrega dos referidos materiais.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de agosto de 2021.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0018/2021/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 8o, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2021.00000610-6, visando apurar eventuais pagamentos irregulares de vencimentos da Investigada a partir de janeiro de 2021, quando esta já estava à disposição da Prefeitura de Manaus, sem ônus para a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amazonas, bem como o pagamento irregular à Investigada de ajuda de custo em dezembro de 2020 e auxílio-moradia a contar de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000610-6 13ª PRODEPPP, em face de Benae Pereira Limoeiro e Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amazonas, a fim de apurar eventuais pagamentos irregulares de vencimentos da Investigada a partir de janeiro de 2021, quando esta já estava à disposição da Prefeitura de Manaus, sem ônus para a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amazonas, bem como o pagamento irregular à Investigada de ajuda de custo em dezembro de 2020 e auxílio-moradia a contar de dezembro de 2020;

II - REQUISITAR à DGPC/AM informações acerca do:

- Motivo do pagamento dos vencimentos à Investigadora Benae Pereira Limoeiro a partir de janeiro de 2021, quando esta se encontrada à disposição da Prefeitura de Manaus, sem ônus para o órgão de origem;
- Se foram tomadas medidas administrativas para a devolução dos vencimentos pagos indevidamente, se for o caso;
- Motivo do pagamento da ajuda de custo em dezembro de 2020 e do auxílio moradia de dezembro de 2020 a abril de 2021, já que a Investigadora não fora lotada em município do interior do estado e, a partir de janeiro de 2021, encontra-se à disposição da Prefeitura de Manaus;
- Se foram adotadas medidas administrativas para a devolução das parcelas indenizatórias pagas indevidamente, se for o caso.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL
EM SUBSTITUIÇÃO – 13ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 0039/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000065-6
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A): Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
INVESTIGADO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Preparatório n. 06.2021.00000065-6, em trâmite nesta 42a. Promotoria de Justiça, que teve início com Notícia de Fato recebida nesta Promotoria de Justiça mediante distribuição em 20/10/2020, onde, em síntese, relatou-se que haveria um suposto descumprimento do que foi estipulado com a promulgação da Lei Municipal nº 1.107/2007, do Município de Manaus, que, entre outras medidas, previu a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus (CMDPD/Manaus);

CONSIDERANDO que, ao longo do Procedimento Preparatório e após diligências desta Promotoria Especializada, conforme termo de audiência às fls. 43/44, verificou-se que CMDPCD fora reativado, com conselheiros nomeados, diferentemente do que dizia a notícia originária. mas a única pendência seria a falta de nomeação de Conselheiros representantes do Município, a cargo da Prefeitura de Manaus e obstáculos à estruturação do Conselho, tais como a falta de um espaço adequado (sala), de comunicação (telefone e e-mail institucional) e de tradutor/intérprete de LIBRAS;

CONSIDERANDO que, após diligências desta Promotoria, recebeu-se o Ofício nº 1332/2021-GS/SEMASC, de 05/07/2021, fls. 73/77, em que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os representantes do Poder Público Estadual foram efetivamente nomeados em abril/2021 e que o CMDPCD passou a funcionar na estrutura do Centro de Referência dos Direitos da Mulher (CRDM), com disponibilidade de sala, computador e sala de reuniões;

CONSIDERANDO que, após a solução dos problemas quanto à nomeação dos Conselheiros e da disponibilização de sala adequada ao funcionamento do Conselho, realizou-se nova audiência com o Presidente do CMDPCD e representante da SEMASC, conforme termo de fls. 92/93, oportunidade em que o Presidente reiterou as deficiências do Conselho e, então, esta Promotoria de Justiça solicitou informações à SEMASC acerca da designação do Secretário Executivo junto ao CMDPCD, bem como sobre eventual protocolo da Subsecretaria para a indicação/nomeação de intérprete de LIBRAS para as atividades do mesmo Conselho Municipal;

CONSIDERANDO que, como resposta, a SEMASC enviou o Ofício nº 1332/2021-GS/SEMASC, de 05/07/2021, fls. 73/77, em que informou que o CMDPCD não possui um intérprete de LIBRAS para a realização de reuniões e eventos e não há um servidor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

designado para atuação como Secretário Executivo, mas ao Conselho foi disponibilizado um servidor dos quadros da SEMASC para as funções administrativas, mas sem previsão da regularização da questão sobre o intérprete/tradutor de LIBRAS;

CONSIDERANDO que, estabelecido e comprovado que o CMDPCD voltou às suas atividades, mas ainda restam 2 (duas) pendências nos presentes autos quanto ao funcionamento do Conselho: 1) a ausência de intérprete/tradutor de LIBRAS para suas atividades; e 2) a ausência de um servidor para funções administrativas para o Conselho;

CONSIDERANDO o que consta nos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.170/2007, no sentido de que o Município de Manaus, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, deve apoiar administrativamente o funcionamento do CMDPCD;

CONSIDERANDO que o satisfatório funcionamento de um Conselho social que trata de direitos de pessoas com deficiência implica, além da disponibilidade de estrutura física e pessoal administrativo, também a disponibilidade de apoio técnico de pessoas que possam lidar com o significativo número de cidadãos da comunidade surda, sendo necessário o conhecimento da língua de sinais brasileira (LIBRAS), situação que ainda não se encontra devidamente equacionada pela municipalidade de Manaus;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo do presente PP esgotou-se e há indícios suficientes para a instauração de inquérito civil;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000065-6, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, para acompanhar a forma de disponibilização de intérprete/tradutor de LIBRAS e de secretário(a) administrativo(a) aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência de Manaus (CMDPCD/Manaus) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC);

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) expeça-se Recomendação ao Município de Manaus, por intermédio da SEMASC, no sentido de que sejam envidados esforços para o pleno cumprimento dos art. 15 e 16, da Lei Municipal nº 1.170/2007, com a designação, seja em caráter permanente, seja com a designação semanal, de intérprete/tradutor de LIBRAS e de secretário(a) administrativo(a) para o acompanhamento das atividades, reuniões e eventos a serem realizados pelo CMDPCD.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0040/2021/42PJ

Nº MP: 06.2020.00000598-0
CLASSE: Inquérito Civil
ASSUNTO: Pessoas com deficiência

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime

os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 06.2020.00000598-0 foi instaurado mediante Portaria nº 038.2020.42ªPJ de fls. 64/66, para apurar e acompanhar as ações prestadas pelo Sistema Estadual de Saúde em observância aos prazos e condições para fornecimento de medicamentos e outros insumos para pessoas com deficiência e idosos na forma estabelecida pelo art. 153 da Lei Estadual n. 241/2015, mas o prazo de 1 (um) ano de tramitação do inquérito civil esgotou-se;

CONSIDERANDO que por intermédio do Despacho de fls. 147/153, foi determinada a expedição de Recomendação na forma do art. 75 da Resolução CSMP n. 006/2015, para que a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES-AM), Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) e Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA), adotem medidas para que seja operacionalizado e posto em funcionamento o Programa de agendamento de consultas e/ou entrega de medicamentos, fraldas e dispositivos de incontinência de uso contínuo para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, previsto no art. 153, da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015;

CONSIDERANDO, por fim, que foi expedida a RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2021/42PJ em 01/10/2021, de fls. 163/171, que já foi encaminhada aos órgãos acima identificados conforme documentos de fls. 173/186, mas o prazo indicado na Recomendação ainda não foi ultrapassado, dado que a maioria dos órgãos tomou ciência da Recomendação após o dia 08/10/2021;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000598-0, com fundamento no artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP por mais 1 (um) ano;

II – DAR CIÊNCIA ao CSMP, via memorando em protocolo, na forma do art. 38 da Resolução CSMP n. 006/2015. Deve-se indicar no memorando o número dos autos, a data de instauração do presente IC e a informação de que se trata da primeira prorrogação. Cópias do Despacho e da portaria de prorrogação devem ser encaminhadas com o memorando;

III – Como primeira diligência, aguarde-se o prazo de resposta da Recomendação, anotando-se o prazo no SAJ/MP.

IV – Publique-se no DOMPE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0050/2021/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2021.00003573-4, que tem por objeto: "TCE encaminha cópia do processo 11574/2018 que trata da prestação de contas anual da Policlínica Zeno Lanzini no período de 01/01/2017 a 27/10/2017.", para tomar ciência do DESPACHO Nº 0246.2021.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de 2015

Manaus, 21 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)
Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0068/2021/58PRODHSP

Autos n.º 06.2018.00001858-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001858-2;

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a obtenção de informações atualizadas da SEMSA sobre o Processo nº 2019/1637/1577, referente à implantação do Sistema de Ponto Eletrônico;

RESOLVE

1. PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 06.2018.00001858-2, pela terceira vez, para continuar investigando a observância, na rede municipal de saúde, dos direitos à informação dos pacientes acerca dos serviços ofertados, consagrados no art. 7.º da Portaria nº 1820/2009 e na Lei 12.527/2011, efetivação de controle de frequência para todos os servidores e demais profissionais prestadores de serviços de recursos humanos.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2021.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0117/2021/58PRODHSP

Manaus, 13 de outubro de 2021

Notícia de Fato Nº 01.2021.00000790-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000790-5, por meio da qual se questiona sobre a falta de vacinação para idosos

entre 69 a 65 anos de idade, pelo fato de a vacinação do referido grupo já foi iniciada, tendo havido, portanto, perda superveniente do objeto, não havendo outras providências a serem realizadas.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0118/2021/58PRODHSP

Manaus, 11 de outubro de 2021

Notícia de Fato Nº 01.2021.00000604-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000604-0, sobre lista de vacinação contra Covid-19, destinada a pessoas não qualificadas a receber, pelo fato de tratar-se de demanda abrangida pelo Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000039-0.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO Nº AVISO DE INDEFERIMENTO N.º 0025/2021/77PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, da Resolução n.23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00002258-3 - 77ª PRODEPPP, que relata "suposto acúmulo ilegal de cargos por Procurador do Estado do Amazonas", para tomar ciência da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO da referida Notícia de Fato, tendo em vista tratar-se de Representação genérica, sem o mínimo de informação para o início da apuração. Somado a isso, sendo anônimo o Representante, impossível a sua identificação a fim de que proceda a complementação dos fatos noticiados. Cumpre ressaltar que, nos termos do art. 20, caput, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, do indeferimento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Em substituição na 77ª PRODEPPP
Portaria n. 1536/2021/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº AVISO Nº 0023/2021/77PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0047.2021.77, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n.06.2020.0000021-9, que tem por objeto "DANO AO ERÁRIO. Suposta irregularidade em recebimento de benefício de TFD. ".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 21 de outubro de 2021

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Em substituição na 77ª PRODEPPP
Portaria n. 1536/2021/PGJ

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 307/2021/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.017613,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, o estagiário MATEUS GABRIEL SILVA GOMES, matrícula 0016845A, a contar de 30/10/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 15 de outubro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 313/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.018018,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a estagiária ARIANE GABRIELE LOPES SILVA, matrícula 0016284A, a contar de 21/10/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 25 de outubro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.018170 e Laudo Médico n.º 197344/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 02/05/2021 a 30/06/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, Agente de apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 315/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.018170 e Laudo Médico n.º 197346/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120(cento e vinte) dias, no período de 01/07/2021 a 28/10/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, Agente de apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 149696/2021

Interessado: Naiara Benchaya Marinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 02/05/2022 a 11/05/2022, para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

fruição no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149713/2021

Interessado: Iury Fechine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 27/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva